



" PALÁCIO 20 DE MARÇO "

LEI Nº 412 / 98

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI**

**"Emenda Modificativa e Supressiva ao Art. 154
da Lei Orgânica do Município de Manoel Viana".**

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS-faço saber em disposto no Art. 56 da Lei orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º - Altera o Art. 154 da Lei Orgânica do Município de Manoel Viana, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 154 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

ART. 2º - Fica suprimido os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 154 da Lei Orgânica do Município de Manoel Viana.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação .

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, Rs, 24 de Agosto de 1998.

Comissão de Justiça, Redação, Cidadania e Direitos Humanos.

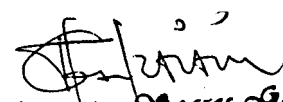

Ver. ROSOMAR LUIZ
Presidente


Verª ZÉLIA FAGUNDES
Relatora


Ver. MARZINHO DE MOURA
Vogal

Registre-se e Publique-se
em 25 de agosto de 1998


MÁRIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo


Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal